



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 62, II, do Regimento Interno, requer seja encaminhado Ofício ao Sr. Kennedy Nunes, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO, com o seguinte teor:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Sargento Lima, solicita a Vossa Senhoria que informe ao Poder Legislativo Catarinense sobre:

1. O Detran tem realizado fiscalização nas empresas credenciadas para execução do procedimento físico do processo de vistoria de identificação veicular, conforme exigências estabelecidas na Portaria 1225/15DETRAN/ASJUR, sobre credenciamento vistoria?

2. Se sim, qual a periodicidade e abrangência dessas fiscalizações?

3. Houve constatação de descumprimento das exigências da Portaria 1225/15 por empresas credenciadas? Em caso afirmativo, quais foram as medidas adotadas pelo Detran?

4. Como o Detran garante que as empresas credenciadas para execução do procedimento físico do processo de vistoria de identificação veicular possuem infraestrutura técnico-operacional adequada para realização da vistoria?

5. Existe alguma norma legal ou contrato que obrigue o Detran a fiscalizar as empresas credenciadas para execução do procedimento físico do processo de vistoria de identificação veicular? Em caso afirmativo, qual é o seu teor e como o Detran vem cumprindo essa obrigação?

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 15/05/2023, às 15:21.
